

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO 2023

Nº. 858

Publicação Semanal

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2023.

## EDITAL

### O Município de Urucânia torna público o Edital:

#### **AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão presencial nº 008/2023, objeto: Aquisição de gás. O certame acontecerá no dia 09/02/2023 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink, Pregoeiro.

## EXTRATO

### O Município de Urucânia torna público a errata de edital de licitação:

#### **AVISO- ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº005/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023**

O Município de Urucânia pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51, por intermédio do Pregoeiro, o senhor Sergio Fernando Mayrink, nomeado através do Decreto nº 903 de 02 de Janeiro de 2023, a errata de alterações no item 2 do preambulo e o anexo I – Termo de referencia. As alterações deverão ser vistas na íntegra no site

www.urucania.mg.gov.br. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

### O Município de Urucânia torna público os Contratos:

**Nº 001/2023** MUNDIAL EMPREENDIMENTOS, EVENTOS, COMUNICAÇÃO E VENDAS referente ao PAL nº 162/2022 PREGÃO nº 081/2022, objeto: Prestação de serviço de redação jornalística, criação de design, padronização e atualização de redes sociais do Município. Valor R\$ 46.200,00. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink – Pregoeiro.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### **DECRETO Nº 908, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

*“Decreta situação de emergência no âmbito do Município de Urucânia em áreas afetadas por chuvas intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria n.º 260/2022 MDR.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município e, levando em conta o que dispõe o Inciso VII do artigo 7º /Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de fortes chuvas no dia 22 de janeiro de 2023, no decorrer do dia,

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

provocando diversos danos à municipalidade, ocasionando destruição total de duas pontes do município, a ponte na área urbana, localizada na Rua Mário Lúcio Araújo, próximo a AUDAI e a ponte na zona rural, localizada na Comunidade Córrego da Vargem, chegando a uma precipitação pluviométrica acima do normal, o que causou grande aumento no volume de água e acarretou prejuízos em toda localidade do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 260/2022 MDR, que prevê como situação de emergência; situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

**CONSIDERANDO** os diversos problemas ocasionados pela chuva com danos à infraestrutura urbana e rural;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 1º do Art. 2º da Portaria do MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Urucânia, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas– 1.3.2.1.4, conforme Portaria n.º 260/2022 MDR.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os

órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Wender Martins Honorato - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar as casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425

- E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução de edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessário às atividades de resposta ao desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 23 de Janeiro de 2023

**José Márcio Gomes Osório**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 909, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

***“Dispõe sobre a nomeação das servidoras ocupantes de cargos em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA,**  
ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica nomeada a Senhora **SANDRA BERNARDINO TEIXEIRA BASTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 884.532.196-72, para exercer o cargo de Coordenadora Escolar.

**Artigo 2º** Fica nomeada a Senhora **ROSANA DAS DORES JANUÁRIO GONÇALVES ROBERTO**, inscrita no CPF sob o n.º 109.926.036-17, para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Atendimento Educacional Especializado.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 23 de Janeiro de 2023.

**José Márcio Gomes Osório**  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425

- E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br